www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Terça-feira, 05 de dezembro de 2023 | Edição nº 2071A | Página 1 de 6

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.409, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de elementos de despesas no orçamento da Câmara Municipal de Louveira.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal 2829, de 08 de dezembro de 2022,

Considerando a autorização conferida pela legislação municipal, no sentido da possibilidade de realização de ajuste orçamentário em elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade, objetivando corrigir eventuais omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual, na forma da Lei Municipal acima citada;

Considerando ainda, a Lei Municipal nº 2.896, de 03 de agosto de 2023, que dispões sobre aportes devidos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Louveira, especificamente o que disciplina o artigo 4º, que ordena que as despesas dessa natureza correrão pelo elemento do código 3.3.91.97.00;

Considerando a ausência de rubrica orçamentária específica para contabilização de aporte no elemento de despesa *33.91.97.00 - Aporte Financeiro para cobertura de déficit* no orçamento da Câmara do Município de Louveira/SP;

Considerando a obrigatoriedade de cumprir o Plano de Amortização do Déficit Atuarial, demonstrado no estudo atuarial do exercício corrente, para evitar o bloqueio do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;

Considerando o Ofício nº 050/2023 do Fundo de Previdência do Município de Louveira, ao qual informa que sejam efetuados aportes financeiros pela Prefeitura, pela Câmara Municipal e pela FUMHAB, calculados proporcionalmente ao valor das folhas de pagamento anual de cada ente, o qual insere pelo seu anexo os valores a serem repassados por cada um dos entes citados;

Considerando que para cumprimento da legislação citada, faz-se necessário, devido a não previsão do código de elemento da despesa, a edição de ato normativo para criação do elemento de despesa no orçamento vigente da Câmara Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado no orçamento vigente da Câmara Municipal de Louveira o elemento de despesa, conforme tabela I a este anexada, que faz parte deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 2º A criação proposta no artigo 1º faz-se necessária pela ausência de rubrica orçamentária específica para pagamento de aporte motivado de *déficit* atuarial do grupo previdenciário, ao Fundo de Previdência do Município de Louveira, na forma prevista da Lei Municipal n° 2.896, de 03 de agosto de 2.023, uma vez não considerado na proposta orçamentária do exercício corrente.

Art. 3º Ficam alteradas, pelas presentes disposições, e compatibilizadas as Peças de Planejamento, quais sejam, o Plano Plurianual 2.022/2.025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 04 de dezembro de 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

LUZINETE DIAS DE CARVALHO
Secretária de Finanças e Economia

Tabela I

Ficha: 01430

Órgão:	02	LEGISLATIVO
Unidade:	020100	CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SubUnidade:	020101	CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Função:	1	Legislativa
SubFunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	68	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Atividade:	2239	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral

Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.410, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Louveira.

ESTANISLAU STECK, Prefeito Municipal de Louveira, usando de suas atribuições legais e nos Termos do inciso IV do Artigo 4º da Lei Municipal 02829, de 08 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Louveira, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.587,12 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos), destinando à cobertura de despesas das dotações conforme tabela I a este anexada que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, na forma prevista no inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, dotações essas constantes da tabela II que integra este Decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 04 de dezembro 2023.

ESTANISLAU STECK
Prefeito Municipal de Louveira

LUZINETE DIAS DE CARVALHO
Secretária de Finanças e Economia

Tabela I
Suplementações

		Ficha: 1430
Órgão:	02	LEGISLATIVO
Unidade:	020100	CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SubUnidade:	020101	CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Função:	1	Legislativa
SubFunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	68	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Atividade:	2239	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 18.587,12
Total Suplementação:		**R$ 18.587,12**

Tabela II
Anulações

		Ficha: 1206
Órgão:	02	LEGISLATIVO
Unidade:	020100	CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SubUnidade:	020101	CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Função:	1	Legislativa
SubFunção:	031	Ação Legislativa
Programa:	68	ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Proj. Atividade:	2239	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO LEGISLATIVO
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Modalidade:	91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso:	01	Tesouro
Código de Aplicação:	11000	Geral
Valor:		R$ 18.587,12
Total Anulação:		**R$ 18.587,12**